

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

EM 07/02/2024

Anderson Cajé
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Everton Menezes Soares
Assistente Administrativo
Câmara Mun. de Japoatã/SE

07/02/24
JOS

Cássio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

PROJETO DE LEI Nº 01/2024
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Japoatã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário do quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Japoatã, na forma das disposições e anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - O Servidor comissionado e/ou efetivo poderá ter sua remuneração acrescida, no valor correspondente até 100% (cem por cento) do Cargo que esteja ocupando, através de ato do Presidente da Câmara, após avaliar a significância das atividades desenvolvidas pelo servidor, observando os preceitos da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas constantes no orçamento do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Presidente concederá, através de ato específico, para membros da **Comissão de Licitação**, o valor do adicional que não poderá ser superior, mensalmente, a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento, de acordo com o art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica o Presidente autorizado a atualizar os valores da tabela, anexo desta Lei, para compatibilização do Salário Mínimo Oficial pelo Governo Federal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japoatã, em 07 de Fevereiro de 2024.

Rua José Bezerra Caldas, 78 – CNPJ: 32.850.349/0001-09
Japoatã - Sergipe



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 01/2024

DESCRIÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PRESIDENTE

- ASSESSOR LEGISLATIVO
- ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- ASSESSOR TÉCNICO
- SERVIÇOS GERAIS
- VIGIA
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- CONTROLE INTERNO

ANEXO II
PROJETO DE LEI Nº 01/2024

CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.118,00	02
SERVIÇOS GERAIS	1.412,00	02
VIGIA	1.412,00	02

Anderson Cajé
Presidente

Cássio Mateus Santos Silva
1º Secretário

Romário Silva de Oliveira
2º Secretário